

LEI Nº 4.036 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Projeto de Lei nº 46/2017

(Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serra Negra para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

- I.** O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II.** O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados; e
- III.** O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 104.319.800,00 (cento e quatro milhões, trezentos e dezenove mil e oitocentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

- I.** Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 73.605.200,00 (setenta e três milhões, seiscentos e cinco mil e duzentos reais); e
- II.** Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.714.600,00 (trinta milhões, setecentos e quatorze mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes

1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	33.855.500,00
1200 – Contribuições	R\$	3.594.500,00
1300 – Receita Patrimonial	R\$	3.071.500,00
1600 – Receita de Serviços	R\$	1.644.000,00
1700 – Transferências Correntes.....	R\$	55.814.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes.....	R\$	1.570.800,00

Receitas Correntes Intraorçamentárias

7200 – Receita de Contribuições – Intraorçamentárias	R\$	6.119.000,00
--	-----	--------------

Receitas de Capital

2100 – Operações de Crédito	R\$	1.000.000,00
2400 – Transferências de Capital	R\$	5.058.500,00
Total da Receita Bruta	R\$	111.727.800,00
Deduções	R\$	7.408.000,00
Total da Receita Líquida	R\$	104.319.800,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I. POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01 – Executivo	R\$	67.247.800,00
02 – Legislativo	R\$	2.679.600,00
03 – Serprev – Serviço de Previdência Soc. Func. Municipal	R\$	3.677.800,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	73.605.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

01 – Executivo	R\$	25.456.600,00
03 – Serprev – Serviço de Previdência Soc. Func. Municipal	R\$	5.258.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	30.714.600,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO

R\$	104.319.800,00
-----	----------------

II. POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	2.679.600,00
04 – Administração	R\$	10.002.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	2.310.000,00
12 – Educação.....	R\$	25.174.000,00

13 – Cultura.....	R\$	206.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	15.581.800,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	597.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	695.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	1.869.000,00
26 – Transportes	R\$	3.118.000,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	962.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	6.704.500,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	3.706.300,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	73.605.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08 – Assistência Social	R\$	3.907.000,00
09 – Previdência Social.....	R\$	5.258.000,00
10 – Saúde	R\$	21.549.600,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	30.714.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	104.319.800,00

III. POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

031 – Ação Legislativa.....	R\$	2.679.600,00
122 – Administração Geral	R\$	9.852.000,00
123 – Administração Financeira	R\$	150.000,00
181 – Policiamento	R\$	2.310.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	8.278.500,00
362 – Ensino Médio.....	R\$	100.000,00
363 – Ensino Profissional	R\$	47.000,00
364 – Ensino Superior	R\$	745.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	15.495.500,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	R\$	12.000,00
367 – Educação Especial.....	R\$	496.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	206.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	6.697.500,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	8.884.300,00
542 – Controle Ambiental	R\$	522.000,00
543 – Recuperação de Áreas Degradadas.....	R\$	60.000,00
544 – Recursos Hídricos	R\$	15.000,00

606 – Extensão Rural	R\$	695.000,00
695 – Turismo	R\$	1.869.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	3.118.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	962.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	5.610.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	1.094.500,00
999 – Reserva de Contingência.....	R\$	3.706.300,00
Total do Orçamento Fiscal	R\$	73.605.200,00

b) Orçamento da Seguridade Social

241 – Assistência ao Idoso.....	R\$	20.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	1.624.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	2.263.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R\$	5.258.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	15.010.600,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	6.250.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R\$	275.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R\$	14.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	30.714.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	104.319.800,00

IV. POR NATUREZA DA DESPESA

GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – Despesas Correntes

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	49.503.100,00
2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	300.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R\$	37.145.000,00

4 – Despesas de Capital

4 - Investimentos	R\$	8.355.400,00
5 – Amortização / Refinanciamento da Dívida.....	R\$	5.310.000,00

9 – Reserva de Contingência

6 - Reserva de Contingência.....	R\$	3.706.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	104.319.800,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. A abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares ou especiais, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II. A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da LRF, e do artigo 8º, da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001;

III. Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/1964;

IV. Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, da Lei 4.320/1964;

V. A abrir no curso da execução do orçamento de 2018, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução; e

VI. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o inciso VI deste artigo, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a transpor, anular, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, os valores das suas próprias dotações orçamentárias, desde que aprovado o correspondente Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, cujo teor será comunicado ao Poder Executivo Municipal, vedado o aumento do valor total fixado para o orçamento anual do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal não poderá alterar, anular, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, o valor fixado do orçamento anual ou das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal,

sem a expressa solicitação ou autorização do Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra.

Art. 6º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 22 de novembro de 2017.

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

JOSÉ ALEXANDRE MALAGODI DE VASCONCELLOS

- Secretário -